



Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 40.156, DE 26 DE JUNHO DE 1995

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 39.930, de 30 de janeiro de 1995

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 39.930, de 30 de janeiro de 1995, parágrafo único, com a seguinte redação: "Parágrafo único - Aos afastamentos previstos nas alíneas 'c' e 'd', do inciso I, não se aplica a exigência contida no 'caput' deste artigo."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1995

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica aos 26 de junho de 1995.

DECRETO Nº 40.157, DE 26 DE JUNHO DE 1995

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Maia, Subdistrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de 5 (cinco) áreas, totalizando 571,80m² (quinhentos e setenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Jardim Maia, Subdistrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação da Estação Elevatória I - ITI-15, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia TL-17 - Córrego Curuçá, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Maria Luiza de Magalhães Gouvêa (tendo como compromissário Imobiliária e Construtora

Continental Ltda); com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº ECTT 1793/93, e respectivos memoriais descritivos constantes do processo nº 1729/05, a saber:

1 - PROPRIEDADE Nº 1729/05

ÁREA 1 = 87,75m² (A-B-C-D-A) - Terreno situado à Rua Mandobi (antiga Rua Cinquenta), parte do Lote 9 da Quadra H-6, caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1793/93, medindo (para quem da rua olha para o terreno): 6,00m de frente para a citada rua; 15,75m pelo lado direito, confrontando com o Lote 10; 13,50m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 8; 6,32m nos fundos, confrontando com o remanescente (atual Rua da Goiabeira Serrana), encerrando o perímetro com área de 87,75m² (oitenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 2 = 101,25m² (D-C-E-F-D) - terreno situado à Rua Mandobi (antiga Rua Cinquenta), parte do Lote 10 da Quadra H-6, caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1793/93, medindo (para quem da rua olha para o terreno): 6,00m de frente para a citada rua; 18,00m pelo lado direito, confrontando com o Lote 11; 15,75m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 9; 6,32m nos fundos, confrontando com o remanescente (atual Rua da Goiabeira Serrana), encerrando o perímetro com área de 101,25m² (cento e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 3 = 114,75m² (F-E-G-H-F) - terreno situado à Rua Mandobi (antiga Rua Cinquenta), parte do Lote 11 da Quadra H-6, caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1793/93, medindo (para quem da rua olha para o terreno): 6,00m de frente pa-

ra a citada rua; 20,25m pelo lado direito, confrontando com o Lote 12; 18,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 10; 6,32m nos fundos, confrontando com o remanescente (atual Rua da Goiabeira Serrana), encerrando o perímetro com área de 114,75m² (cento e quatorze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 4 = 128,25m² (H-G-I-J-H) - terreno situado à Rua Mandobi (antiga Rua Cinquenta), parte do Lote 12 da Quadra H-6, caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1793/93, medindo (para quem da rua olha para o terreno): 6,00m de frente para a citada rua; 22,50m pelo lado direito, confrontando com o Lote 13; 20,25m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 11; 6,32m de fundos, confrontando com o remanescente (atual Rua da Goiabeira Serrana), encerrando o perímetro com área de 128,25m² (cento e vinte e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 5 = 139,80m² (J-I-L-M-N-O-J) - terreno situado à Rua Mandobi (antiga Rua Cinquenta), parte do Lote 13 da Quadra H-6, caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1793/93, medindo (para quem da rua olha o terreno): 2,50m de frente para a citada rua e mais 3,50m em canto chanfrado na esquina com a Rua Cereja (antiga Rua Cinquenta e Um); 21,00m da frente aos fundos do lado direito, ao longo do alinhamento da Rua Cereja (antiga Rua Cinquenta e Um); 22,50m do lado esquerdo, onde confronta com o Lote 12; 7,00m nos fundos, confrontando com o remanescente (atual Rua da Goiabeira Serrana) e mais 1,60m em canto chanfrado, ainda com a confrontação anterior, na esquina com a Rua Cereja (antiga Rua Cinquenta e Um), encerrando o perímetro com área de 139,80m² (cento e trinta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1995

MÁRIO COVAS

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1995.

DECRETO Nº 40.154, DE 23 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 24-6-95

Na Tabela 2 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE I	
	TOTAL	16.030.311,00
	2º QUOTA	5.583.002,00
	3º QUOTA	7.169.189,00
	4º QUOTA	3.278.120,00

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 26-6-95

Dispensando:

a pedido, Ana Sofia Schmidt de Oliveira, RG 9.013.786, das funções de membro titular do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

Márcio Antero Motta Ramos Marques, RG 4.454.875, das funções de membro efetivo do Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de Procurador do Estado.

Designando:

com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, com redação alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, Marco Aurélio Chagas Martorelli, para, como membro titular e na qualida-

de de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em complementação ao mandato de Ana Sofia Schmidt de Oliveira; com fundamento no art. 3º do Dec. 26.372-86, Jaqueline Zabeu Pedroso, RG 15.176.556, para, como membro efetivo e na qualidade de Procurador do Estado, integrar o Conselho Penitenciário do Estado, em complementação ao mandato de Márcio Antero Motta Ramos Marques.

Despachos do Governador, de 26-6-95

No processo SRHSO 123-93, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e nos termos do parecer 563-95, da AJG, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio firmado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Monte Castelo, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do referido parecer."

No processo DAAE 36.773-93 - Prov. 52, sobre convênio: "Diante da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e do parecer 622-95, da AJG, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE a firmar termo de ajuste final, nos moldes propostos, ao convênio celebrado com o Município de Ribeira e que tem por objeto a implantação de guias e sarjetas na referida cidade, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SCTDE 1.103-94, sobre convênio: "Tendo presentes as informações e os elementos existentes nos autos e, em particular, as conclusões do parecer 551-95, da AJG, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre o Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT - e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando à realização de estudos sobre os efeitos da variação da composição do gás natural nas características operacionais e nas emissões de motores de combustão interna, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo PGE 143-95, sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador Geral do Estado e o parecer 611-95, da AJG, autorizo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a Instituição Toledo de Ensino - ITE, entidade mantenedora da Faculdade de Direito de Bauru, objetivando a realização do estágio na Área de Assistência Judiciária, da Procuradoria Regional de Bauru, por parte de alunos matriculados no 4º e 5º anos do curso de Direito daquele estabelecimento de ensino superior, desde que observadas as recomendações constantes dos itens 13 e 14 do aludido parecer, e normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo PGE 145-95, sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador Geral do Estado e o parecer 601-95, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Procuradoria Geral do Estado, e a Instituição Toledo de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito de Presidente Prudente, objetivando a prestação de assistência judiciária aos legalmente necessitados, por intermédio dos estudantes do Curso de Direito daquele estabelecimento de ensino superior, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo PGE 146-95, sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador Geral do Estado e o parecer 606-95, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Procuradoria Geral do Estado, e a Universidade de Taubaté - UNITAU, objetivando a prestação de assistência judiciária aos legalmente necessitados, por intermédio dos estudantes do Curso de Direito daquele estabelecimento de ensino superior, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo PGE 175-95, sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador Geral do Estado e o parecer 574-95, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e

SEÇÃO I

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica	2	Desenvolvimento Econômico	35
Economia e Planejamento	2	Esportes e Turismo	35
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Habitação	—
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Meio Ambiente	36
Emprego e Relações do Trabalho	—	Procuradoria Geral do Estado	37
Segurança Pública	9	Transportes Metropolitanos	—
Administração Penitenciária	10	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	37
Fazenda	13	Universidade de São Paulo	37
Agricultura e Abastecimento	14	Universidade	
Educação	14	Estadual de Campinas	38
Saúde	28	Universidade Estadual Paulista	38
Energia	—	Ministério Público	39
Transportes	34	Editais	40
Administração e Modernização do Serviço Público	34	Concursos	42
Cultura	35	Diário dos Municípios	47
		Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	52